

Lei nº 200 de 9 de abril de 1963.

"Estabelece providências sobre o Fundo da Defesa do Café."

A Câmara Municipal de Inhuma decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a organizar projetos para aplicação dos recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", outorgado a este Município.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a apresentar a quem de direito os projetos especificados no artigo anterior.

Art. 3º - Para cumprimento do que dispõem os artigos anteriores, fica o Prefeito Municipal autorizado

a receber os citados recursos provenientes do "Fundo de Defesa do Café", dando aos mesmos os destinos indicados, aprovados pela Junta Administrativa do J.B.C.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma, 9 de abril de 1963.

a) Nelo Egídio Balestra
Prefeito Municipal

a) Almira Cornélio Brom
Secretária